



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-14014/2025

Abertura: 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 17:10:37 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	09/09/2025 08:48:32	09/09/2025 08:49:00
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	10/09/2025 14:11:57	11/09/2025 07:33:53

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14014	08/09/2025	1	2	3417830
2	Comunicação Interna 193	08/09/2025	3	3	3416734
3	Ficha Orçamentária 675 - FMMA	09/09/2025	2	6	3418139
4	Parecer Técnico 342	08/09/2025	3	8	3417843
5	Despacho Integrado 1	09/09/2025	1	11	3418419
6	Projeto de Lei 4436	09/09/2025	3	12	3418453
7	Memória de Cálculo 4436	09/09/2025	1	15	3418506
8	Mensagem 2237	09/09/2025	1	16	3418529
9	Despacho Integrado 2	10/09/2025	1	17	3423025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-14014/2025**

No dia 08 de setembro de 2025 às 17:10 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14014/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 08:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3417830** e o código verificador **E10597AD**.

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3417830 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMEAGRO

Comunicação Interna nº 193/2025

JARU/RO, 08 de setembro de 2025.

De: **SEC. MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

A presente solicitação tem por finalidade atender à Aquisição Kit de Internet Banda Larga Via Satélite de Órbita Tipo Starlink, a ser realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, como serviço de tecnologia da informação e comunicação.

Considerando a necessidade de garantir conectividade estável e de alta velocidade para execução das atividades administrativas e técnicas da unidade. A contratação justifica-se pela limitação de acesso à internet em determinadas áreas e pela demanda crescente por soluções tecnológicas que assegurem a continuidade dos serviços, possibilitando maior eficiência na comunicação, no acesso a sistemas digitais e no suporte às ações de gestão ambiental.

O investimento em conectividade e tecnologia é essencial para fortalecer a gestão administrativa e operacional do Fundo, permitindo maior eficiência na execução das atividades e no suporte técnico às ações ambientais do município.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964, a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

ALTERAÇÃO (-):

02 16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18 541 0004 1000 0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F.R.: 1.753

Valor: R\$ 21.998,00

Ficha: 675

ALTERAÇÃO (+):

02 16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18 512 0004 2102 0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

F.R.: 1.753

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor: R\$ 21.998,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação da Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004 1000	4.4.90.52	1.753	R\$ 21.998,00	-
0004 2102	3.3.90.40	1.753	-	R\$ 21.998,00

Dessa forma, solicita-se a devida tramitação desta solicitação junto ao setor competente, de modo a assegurar a contratação dos serviços e o cumprimento das obrigações legais e ambientais do município.

Certos de vossa atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CLEVERSON BARBOSA
Gestor do FMMA

Elaborado por: NIELY CUNHA MARES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMEAGRO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NIELY CUNHA MARES, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMEAGRO**, em 08/09/2025 às 16:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BARBOSA, Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, em 08/09/2025 às 16:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3416734** e o código verificador **4C5E57AF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	09/09/2025 10:16
2	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	09/09/2025 14:01

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha Orçamentária 675 - FMMA	09/09/2025	3418139

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#). Docto ID: 3416734 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/09/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
18				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 16				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSI				
021600				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSI				
18				Gestão Ambiental				
18 541				Preservação e Conservação Ambiental				
18 541 0004				GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL				
18 541 0004 1000 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
675				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.788,09	0,00	0,00	86.788,09
	0.1.753			018.001 FUNDO DO MEIO AMBIENTE	18.500,00			68.288,09
					18.500,00			49.788,09
TOTAL ORÇAMENTARIO					86.788,09	0,00	0,00	86.788,09
					18.500,00			68.288,09
					18.500,00			49.788,09
TOTAL GERAL					86.788,09	0,00	0,00	86.788,09
					18.500,00			68.288,09
					18.500,00			49.788,09





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ficha	Orçamentária 675 - FMMA	09/09/2025	
ID:	3418139	Processo	Documento
CRC:	A6D6C272		
Processo:	19-14014/2025		
Usuário:	NIELY CUNHA MARES		
Criação:	09/09/2025 07:57:38	Finalização:	09/09/2025 07:58:16
MD5:	C8377F72DC793835128F345165A4AB14		
SHA256:	19566F4E21DD620F3ED5E0C798176593BEE965BF7BC8B81BD8A50A3D436E27C8		
Súmula/Objeto:			
Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.			
INTERESSADOS			
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	09/09/2025 07:57:38
ASSUNTOS			
OUTROS			09/09/2025 07:57:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Comunicação Interna 193		08/09/2025	3416734
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3418139 e o CRC A6D6C272.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14014/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3416734), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente através da Comunicação Interna 193 de 08/09/2025 (ID 3416734).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, devendo onerar a Funcional Programática, 18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 08:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3417843** e o código verificador **941173A1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 10:45

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#). Docto ID: 3417843 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14014/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **09/09/2025 08:48:32**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 08:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418419** e o código verificador **CB6CAE75**.

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3418419 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.436, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 21.998,00

02 - Poder Executivo

02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 21.998,00

F.R.: 753

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.753 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 21.998,00

02 - Poder Executivo

02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 21.998,00

F.R.: 753

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente através da Comunicação Interna 193 de 08/09/2025 (ID 3416734).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, devendo onerar a Funcional Programática, 18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418453** e o código verificador **E2DEDB7F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:53
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3418453 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação da Dotação Orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1000	4.4.90.52	1.753	R\$ - 21.998,00	-
0004.2102	3.3.90.40	1.753	-	R\$ 21.998,00

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418506** e o código verificador **57D462D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:53
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3418506 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2237/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.436 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jarú, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418529** e o código verificador **B887F3CF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:54
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3418529 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14014/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **10/09/2025 14:11:57**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.436 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 10/09/2025 às 14:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3423025** e o código verificador **DEF9C53E**.

Referência: [Processo nº 19-14014/2025](#).

Docto ID: 3423025 v1